



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E  
DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017**

**Partes:** Município de Rosário do Sul/RS e o Associação Associação Rosário de Esportes - ARE

**Objeto:** Apoiar financeiramente a Associação na aquisição de uniformes, abrigos, materiais esportivos, transporte e alimentação durante as competições de Handebol, vôlei, futsal, basquete, futebol de campo, corridas e lutas.

**Vigência:** 31/12/2022

**Valor Global:** R\$ 88.076,66(oitenta e oito mil, setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade **Associação Rosário de Esportes-ARE**, CNPJ nº 08518676/0001-83 de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços esportivos.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A parceria contemplará a continuidade das atividades de cunho esportivo aos jovens do Município, para que estes tenham oportunidades de praticar esportes e disputar competições oficiais no calendário estadual e regional, trazendo a estes jovens Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e o Associação Rosário de Esportes- ARE

*[Handwritten signature]*

68



MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

a oportunidade de socialização, conforme descrito no Plano de Trabalho (Projeto) juntado pela Associação

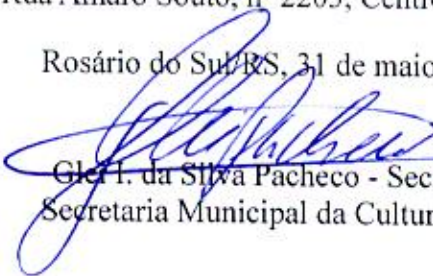
O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas sociais e esportivas atendidas por esta Secretaria. O projeto foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 31 de maio de 2022.

  
Gleci I. da Silva Pacheco - Secretário  
Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo

Encaminhe-se a justificativa para  
publicações no Site da Famurs.

*Cilene Pinto*

Cilene Pinto  
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento  
Port 895/2021  
Sec. Mun. Planejamento